



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO NEGREIROS

PL 1422 /2013

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

LIDO
Em 27/03/13
Assessoria de Plenário

Altera a Lei Distrital nº 5.089, de 25 de março de 2013, que "Proíbe a cobrança de valores adicionais – sobretaxa para matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei Distrital nº 5.089, de 25 de março de 2013, o artigo 2-A com a redação que se segue, renumerando-se os demais artigos:

"Art. 2-A O descumprimento do preceituado nesta lei sujeitará a instituição infratora ao pagamento de multa no valor equivalente a R\$5.000,00 (cinco mil reais) por aluno atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, revertido em proveito da receita própria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição busca adequar o dispositivo que fora vetado pelo Poder Executivo no projeto de origem, o qual dispunha, exatamente, sobre a cobrança de multa para o descumprimento da Lei.

Ocorre que, segundo as razões de veto, o projeto de lei originário vinculava o valor da multa ao salário mínimo vigente, infringindo assim, o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, o qual impede a vinculação deste para qualquer fim, senão vejamos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Art. 7º

*IV - **salário mínimo**, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, **sendo vedada sua vinculação para qualquer fim**;*

Assim, acrescentando o referido artigo à Lei nº 5.089, de 25 de março de 2013, estaremos preservando a vontade inicial do legislador, bem como adequando a norma aos ditames legais e constitucionais vigentes.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares na aprovação do referido projeto.

Sala de Sessões, em de março de 2013.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS-PMDB/DF
AUTOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Legis - Sistema de Informações Legislativas

Data : 01/04/13
Hora : 15:21:37

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 5422/2013
Folha Nº 03-9

1 : PL-852/2012 

Situação : Sancionado

Localização : ASSP

Leitura : 03/04/12

Norma : LEI 5089/2013

Ementa : PROIBE A COBRANÇA DE VALORES ADICIONAIS (SOBRETAXA) PARA MATRÍCULA OU MENSALIDADE DE ESTUDANTES PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN, AUTISMO, TRANSTORNO INVASIVO DO DESENVOLVIMENTO OU OUTRAS SÍNDROMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : ROBÉRIO NEGREIROS

Historico :

Nº	Data	Unidade	Histórico
20	26/03/13	ASSP	ANEXA FOLHA 27, PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 5.089/2013, EM 26/3/2013, NO DODF. '12071'
19	05/03/13	ASSP	ANEXAS FOLHAS 25 E 26, RELATIVAS AOS AUTÓGRAFOS ENCAMINHADOS AO SR. GOVERNADOR DO DF ATRAVÉS DA MENSAGEM Nº 96/2013-GP, PARA SANÇÃO EM 5/3/2013. (PRAZO PARA SANÇÃO: 26/3/2013). '12071'
18	05/03/13	ASSP	ANEXA FOLHA 24, REDAÇÃO FINAL PUBLICADA NO DCL/DF DE 5/3/2013. '12071'
17	05/03/13	ASSP	ANEXA FOLHA 23, REFERENTE À REDAÇÃO FINAL APROVADA NO DIA 13/12/2012. '12071'
16	05/02/13	CCJ	A ASSP, ANEXADAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA VOTAÇÃO DA PROPOSIÇÃO NA CCJ, CONFIRMANDO A VOTAÇÃO DO PARECER PELA ADMISSIBILIDADE NA FORMA DAS EMENDAS Nº 1, 2 E 3 APROVADAS PELA CESC.12550
15	29/01/13	ASSP	À CCJ, A PEDIDO.
14	02/01/13	SACP	AO(A) ASSP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.
13	02/01/13	CCJ	AO SACP, ANEXADA FOLHA 20, COM REDAÇÃO FINAL ELABORADA PELA CCJ.
12	17/12/12	SACP	A CCJ, PARA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL.
11	17/12/12	ASSP	AO SACP - ENCAMINHAR À CCJ PARA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL. '12071'
10	17/12/12	ASSP	ANEXAS FOLHAS 18 E 19, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO EM 1º E 2º TURNOS NOS DIAS 12 E 13/12/2012. '12071'
9	11/12/12	CCJ	À ASSP, ANEXADAS FLS. DE Nº 15 E 16, COM PARECER DO RELATOR PELA ADMISSIBILIDADE NA FORMA DAS EMENDAS Nº 1, 2 E 3 APROVADAS PELA CAS, APROVADO EM REUNIÃO DE 11.12.12, CONFORME FOLHA DE VOTAÇÃO ANEXADA À FOLHA Nº 17.
8	06/12/12	CCJ	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. DESIGNADO, POR SORTEIO, PARA RELATAR A MATÉRIA O SR. DEP. JOE VALLE. ENCAMINHADO AO GABINETE

			DO RELATOR.
7	20/11/12	SACP	À CCJ, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
6	20/11/12	CESC	AO SACP, ANEXADAS FLS. 06 A 11, COM PARECER DO RELATOR, DEP.(A) WASHINGTON MESQUITA, FAVORÁVEL À MATÉRIA, FL. 12 REFERENTE À EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA PELA DEP.(A) ELIANA PEDROSA, FLS. 13 E 13-VERSO REFERENTE ÀS NOTAS TAQUIGRÁFICAS E A FL. 14 REFERENTE A FOLHA DE VOTAÇÃO, APROVADO NA FORMA DAS EMENDAS APRESENTADAS NA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13/11/12.
5	16/10/12	CESC	CONCEDIDO VISTA AO(A) SR(A) DEP.(A) PROF. ISRAEL BATISTA, NA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 16/10/2012.
4	30/08/12	CESC	RECEBIDO DO GABINETE DO(A) RELATOR(A). PRONTO PARA INCLUSÃO EM PAUTA.
3	03/05/12	CESC	AVOCO A PRESENTE MATÉRIA PARA RELATAR (DEP. WASHINGTON MESQUITA).
2	09/04/12	SACP	À CESC, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
1	09/04/12	SPL	AUTUADO COM 05 FOLHA(S). COMISSÕES: CESC E CCJ. AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Publicações	Data	Veículo	Número	Página	Publicação	Republic.
	05/03/13	Diário da CLDF	42	4	Redação Final	NÃO
	26/03/13	Diário Oficial do DF	62	2	Sanção	NÃO

Apensamentos : Não há apensamentos registrados .

Peças Anexas : Não há peças anexadas registradas.

Anexado ao : Não há processos que anexam este .

Sector Protocolo Legislativo
 PL Nº 3422/2013
 Folha Nº 04-4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : SÍNDROME DE DOWN
Data : 01/04/13 15:27:23
Proposições Encontradas : 7 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 ☒ : **PL-3312/1997**

Situação : Apensado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 22/10/97

Ementa : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL A PRIORIZAR NAS ESCALAS DE SERVIÇOS E PLANTÕES DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, OS SERVIDORES QUE POSSUAM FILHOS OU DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS, VISUAIS, PORTADORES DA SÍNDROME DE DOWN E AUTISTAS.

Indexação : BENEFÍCIO, COMPROVAR, ÓRGÃO EMPREGADOR, LAUDO MÉDICO, DEFICIÊNCIA DE SEU DEPENDENTE, ANOMALIA, NECESSITAM MAIOR TEMPO, CUIDAR PESSOAS.

Autoria : CLÁUDIO MONTEIRO

2 ☒ : **PL-113/2007**

Situação : Tramitando

Localização : ASSP

Leitura : 22/02/07

Ementa : INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN PARA PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Indexação : CONSCIENTIZAÇÃO, SÍNDROME DE DOWN, EDUCAÇÃO, SAÚDE, (PNE), (DF).

Autoria : BENÍCIO TAVARES

3 ☒ : **PL-529/2007**

Situação : Tramitando

Localização : ASSP

Leitura : 02/10/07

Ementa : CRIA A SEMANA DE APOIO AO PORTADOR DA SÍNDROME DE DOWN NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : JAQUELINE RORIZ

4 ☒ : **PL-581/2011**

Situação : Retirado

Localização : Arquivo Intermediário - SPL

Leitura : 04/10/11

Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA NOS RECÉM-NASCIDOS PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN NO DISTRITO FEDERAL.

Autoria : LUZIA DE PAULA

5 ☒ : **PL-729/2012**

Situação : Sancionado

Localização : Emprestado

Leitura : 08/02/12

Norma : LEI 4915/2012

Ementa : DISPÕES OBRE A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, O DIA MUNDIAL DA SÍNDROME DE DOWN.

Autoria : WELLINGTON LUIZ

6 ☒ : **PL-761/2012**

Situação : Retirado

Localização : Arquivo Intermediário - SPL

Leitura : 09/02/12

Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA NOS RECÉM-NASCIDOS PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN NO DISTRITO FEDERAL.

Autoria : LUZIA DE PAULA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 5422, 2013
Folha Nº 05-4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

7

: **PL-852/2012**

Situação : Sancionado

Localização : ASSP

Leitura : 03/04/12

Norma : LEI 5089/2013

Ementa : PROÍBE A COBRANÇA DE VALORES ADICIONAIS (SOBRETAXA) PARA MATRÍCULA OU MENSALIDADE DE ESTUDANTES PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN, AUTISMO, TRANSTORNO INVASIVO DO DESENVOLVIMENTO OU OUTRAS SÍNDROMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : ROBÉRIO NEGREIROS

LEI Nº 5.089, DE 25 DE MARÇO DE 2013

(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Proíbe a cobrança de valores adicionais – sobretaxa para matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de taxa de reserva ou sobretaxa ou a cobrança de quaisquer valores adicionais para matrícula, renovação de matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes, com vistas a garantir o ingresso ou permanência do estudante em instituições de ensino.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei visa disseminar a igualdade social e a inclusão do estudante na sociedade, sobretudo por intermédio das instituições de ensino, evitando-se, assim, preconceitos.

Art. 2º As instituições de ensino devem estar preparadas para receber o aluno especial, dispondo de corpo docente qualificado para tal, com vistas a atender todas as necessidades do aluno especial, sem que isso implique gastos extras para o aluno especial.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando a ocorrência de pesquisa ao Sistema Legis sobre o tema e informando que a matéria tramitará, conforme dispositivos do RICLDF em análise de mérito e admissibilidade na **CESC** (art. 69, I, b) e **CCJ** (art. 63, I).

Em, 1º/04/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 852/2012
Folha Nº 06-e